



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 22
QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
E MUNICÍPIO DE VELAS**

Contrato ARAAL

Página 522

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Educação

EBS de Vila Franca do Campo

Direção Regional da Juventude

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, MUNICÍPIO DE
VELAS****Contrato ARAAL n.º 3/2013 de 31 de Janeiro de 2013**

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, adiante designada por SRECC, representada pelo seu Secretário Regional Luiz Fagundes Duarte, e a Câmara Municipal das Velas, adiante designada por CMV, representada pelo seu Presidente, Manuel Soares Silveira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea c) do artigo 6.º, e alínea a) do artigo 16.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 151/2012, de 30 de outubro, um contrato ARAAL de cooperação financeira direta, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**(Objeto de contrato)**

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação financeira direta entre as partes contratantes com vista à colocação de piso sintético no campo de futebol da Urzelina, concelho das Velas.

Cláusula 2.ª**(Comparticipação financeira)**

1- O valor total do investimento é de € 599 007,50 (quinhentos e noventa e nove mil, sete euros e cinquenta cêntimos), cabendo ao Governo Regional através da SRECC a participação de € 29 950,38 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), o que corresponde a 5% do valor global investido, aprovado no PROCONVERGÊNCIA, e não coberto por este.

2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano Regional Anual para 2012; Capítulo 50 — Despesas do plano; Programa 5 – Desenvolvimento desportivo; Projeto 01 – Instalações e Equipamentos; Ação 5.1.A (1) “Apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas”, Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.ª**(Processamento)**

O processamento a favor da CMV, a que se refere a cláusula anterior, será efetuado por uma única prestação, na data de publicação do contrato.

Cláusula 4.^a**(Competências das partes contratantes)**

1- Compete à SRECC:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMV.

2- À CMV compete:

- a) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRECC e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- b) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- c) Apresentar à SRECC os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- d) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRECC um relatório final da execução do empreendimento;
- e) Fornecer à SRECC todos os elementos necessários à elaboração do relatório final;
- f) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projeto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete ao VPECE:

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respetivas participações financeiras, com vista à deteção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRECC, a que se refere a Cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRECC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRECC solicitar ao VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMV.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**(Resolução do contrato)**

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato, deve dar entrada na SRECC até 1 de março 2013, sob pena de resolução do contrato.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura.

3- Caso se verifique da parte da SRECC um atraso superior a dois meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da receção destes, poderá a CMV exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.^a**(Vigência do Contrato)**

O presente contrato vigora até 1 de março de 2013.

27 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luíz Fagundes Duarte*. - O Presidente da Câmara Municipal das Velas, *Manuel Soares Silveira*.

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**Aviso n.º 10/2013 de 31 de Janeiro de 2013**

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artigos. 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, e cumpridas as formalidades previstas no artigo 47.º do mencionado Decreto-Lei, é publicada a presente lista definitiva, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:



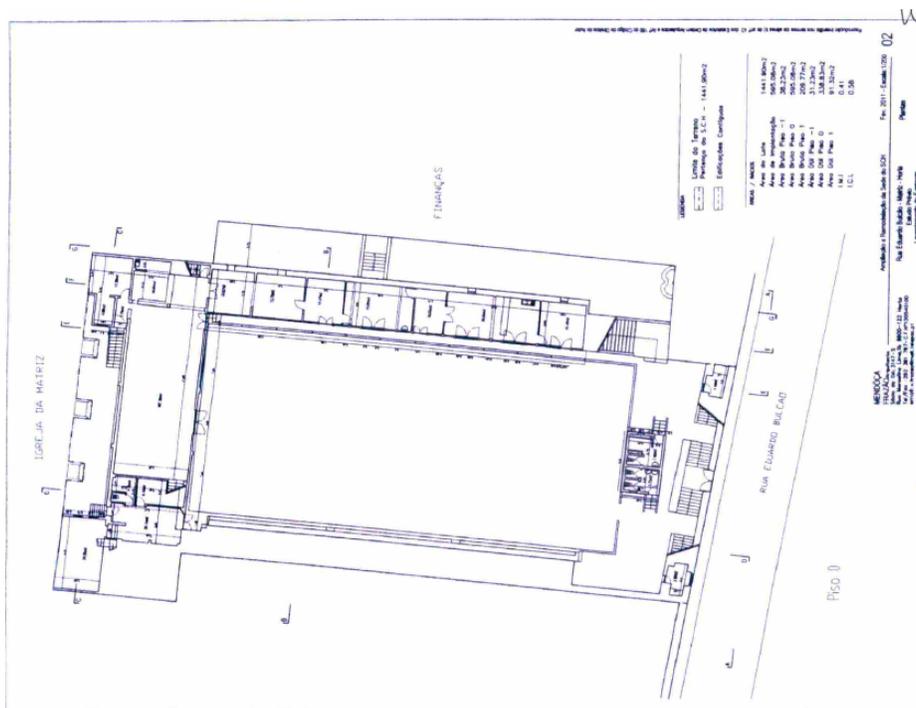
JORNAL OFICIAL

I N S C R I Ç Ã O MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTA-ÇÕES	OBS.
<p>As benfeitorias construídas pelo Sporting Club da Horta no então terreno do Estado, agora da Região Autónoma dos Açores, encontram-se inscritas sob o artigo 830/Matriz, Horta</p>	<p>Terreno com 1.441,90 m2, sito na Rua Eduardo Bulcão, freguesia da Matriz, concelho da Horta, onde foram implantadas benfeitorias (Edifício Sede do Sporting Club da Horta, inscrito sob o artº urbano 830/Matriz, concelho da Horta).</p> <p>Na matriz predial refere-se que aquele edifício foi implantado em terreno da ex-Junta Geral da Horta. Como se refere em OBS., o terreno era propriedade do Estado, confrontando a nascente com o edifício da então Junta Geral da Horta.</p>	<p>Norte com Igreja Matriz da Horta, sul com Rua Eduardo Bulcão, nascente com Região Autónoma dos Açores (Museu da Horta) e poente com Henrique Silva.</p>	<p>Este terreno foi cedido pelo Estado, a título precário, ao Sporting Clube da Horta, por auto de cessão datado de 26 de março de 1925, transmitindo a posse e não a propriedade do mesmo.</p> <p>Com a publicação do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei nº 39/80, de 5 de agosto, artº 91º, alínea a)), integraram o domínio privado da Região os bens do domínio privado do Estado existentes no território regional, exceto os afetos aos serviços estaduais não regionalizados.</p>

2. A anterior lista provisória foi homologada por despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 13 de novembro de 2012.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias, a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

14 de janeiro de 2013. - O Diretor de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 1/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Acordo Coletivo de Trabalho entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul - Constituição da Comissão Paritária.

Nos termos da cláusula 60.^a do ACT celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, é constituída a Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação das entidades empregadoras:

**JORNAL OFICIAL**

- Eduardo Dutra de Medeiros Rafael
- Fernando Medeiros da Silva Soares
- Luís Jorge Araújo Soares
- Raquel Garcia de Medeiros Franco Louro

Em representação das associações sindicais:

- Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha
- Maria Luíza Pascoalinho Pereira Ferraz
- Nuno Jorge Mendes Pelicano
- Rui Suzano

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 28/2013 de 31 de Janeiro de 2013

No cumprimento do protocolo celebrado entre o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa em Angra do Heroísmo, datado de 09 de abril de 2002, determino a atribuição do seguinte montante:

3 605,97 € (três mil, seiscentos e cinco euros e noventa e sete cêntimos) à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Proteção Civil dos Açores, referente ao 4º trimestre do ano de 2012.

A verba em causa será processada pelo orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 04 00 00 – Transferências Correntes, Classificação Económica 04 07 01 – Instituições sem fins lucrativos, onde tem cabimento.

28 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho n.º 184/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos

**JORNAL OFICIAL**

Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização do Colóquio “A literatura no Ensino Hoje – Que Lugar(es)?” a decorrer no dia 29 de janeiro de 2013, na Escola Secundária de Lagoa, se reveste de interesse para os docentes da Região Autónoma dos Açores, pela pertinência da temática e participação de conferencistas de renome na área.

Considerando que o referido Colóquio se destina a promover e aprofundar a formação científica e pedagógica do Português, determina-se que:

- Para os docentes que desempenham as suas funções profissionais no grupo de docência 300 – Português, que comprovem a sua participação no Colóquio “A literatura no Ensino Hoje – Que Lugar(es)?”, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,3 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

21 de janeiro de 2013. – O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 185/2013 de 31 de Janeiro de 2013**

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Colégio de São Francisco Xavier, um apoio financeiro no montante de 13.370,00€ (treze mil e trezentos e setenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 04 - Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2013, relativo às reduções complementares das mensalidades.

17 de janeiro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Despacho n.º 186/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Casa de Infância de Santo António, um apoio financeiro no montante de 5.740,00€ (cinco mil e setecentos e quarenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2013, relativo às reduções complementares das mensalidades.

17 de janeiro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 187/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Externato “A Passarada”, um apoio financeiro no montante de 5.742,00€ (cinco mil e setecentos e quarenta e dois euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 04 - Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2013, relativo às reduções complementares das mensalidades.

17 de janeiro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Retificação n.º 16/2013 de 31 de Janeiro de 2013

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 35/2013 no Jornal Oficial II Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2013, onde se lê:

“Escola Secundária Domingos Rebelo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Evangélica

Em despacho de 23 de outubro de 2012

Rute Cristina Pinto Magalhães Antunes – com início a 23 de outubro de 2012 até final das atividades letivas, com horário incompleto de 1 hora letiva semanal calculada com base no índice 189 valor – 33.96€”, deverá ler-se:

“Escola Secundária Domingos Rebelo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Evangélica

Em despacho de 23 de outubro de 2012

Rute Cristina Pinto Magalhães Antunes – com início a 23 de outubro de 2012 até final das atividades letivas, com horário incompleto de 1 hora letiva semanal calculada com base no índice 89 valor – 33.96€.”.

28 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO
Despacho n.º 188/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Ao abrigo do disposto no art.º 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do art.º 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delegeo na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) por tempo indeterminado, Regina Rosário Sousa Arruda Pimentel, do Grupo 120 – Educação Especial, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo,

**JORNAL OFICIAL**

a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do Pessoal Docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome	Vínculo	Grupo de Docência
Nuno Ricardo de Almeida Campos	Contratação	700 – 2º Ciclo
Patrícia Sousa Pimentel Couto	Contratação	100 - Pré-escolar
Raquel Cristina da Silva Cabral Medeiros	Contratação	100 - Pré-escolar
Rui Daniel Barroso Sequeira	Contratação	1º Ciclo/120 - Educação Especial
Sandra Marina Pires Carvalho	Contratação	110 - 1º Ciclo

23 de janeiro de 2013. - A Coordenadora do Departamento do Pré-Escolar e 1.º Ciclo, *Maria Eugénia Pimentel Leal*.

DIREÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE
Despacho n.º 189/2013 de 31 de Janeiro de 2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no artigo 66.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro aplicável de harmonia com as revogações e adaptações efetuadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, 27 de novembro, que aprova a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, designadamente na respetiva al. b) do n.º 5 artigo 14.º:

1 - Delego na Diretora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, nas minhas faltas ou impedimentos e dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes atos de gestão:

- a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direção Regional da Juventude;
- b) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.



JORNAL OFICIAL

25 de janeiro de 2013. - A Diretora Regional da Juventude, *Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros*.